

Observação importantíssima: Esta compilação dos textos normativos do Vestibular de Medicina — de leitura e compreensão obrigatórias — contém 19 (dezenove) páginas numeradas sequencialmente de 1 a 19.

ADENDO AO EDITAL DE 16/04/2021 cuja edição encontra-se prevista no referido edital, confirmando a prevalência da possibilidade — contida em seu preâmbulo — de alteração na modalidade de execução do concurso e acréscimo de informações e retificações mediante atualização do texto, nestes termos:

SISTEMA DE ACESSO À UNIGRANRIO/CONCURSO VESTIBULAR UNIFICADO

EDITAL – Convoca para ingresso, via Vestibular, no curso de Medicina (Campus I – Duque de Caxias e Campus II - Rio de Janeiro/Barra da Tijuca), 2021– 2º Semestre.

O Prof. Arody Cordeiro Herdy, Reitor da Universidade do Grande Rio -“Prof. José de Souza Herdy” - UNIGRANRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, fazendo prevalecer o estabelecido no Art. 207 da Constituição Federal e na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público pelo presente edital que se faz acompanhado do REGULAMENTO que o rege trazendo as instruções e normas para ingresso nos **Cursos de Bacharelado em Medicina**, no semestre letivo **2021.2** mediante participação em Concurso Vestibular Unificado, a ser realizado a **distância, on-line** – na mesma data e hora anteriormente previstas para a prova presencial (às 10h do dia 27 de junho de 2021), nessa forma administrado pelo Núcleo de Educação a Distância da UNIGRANRIO (NEAD).

1. Do Sistema de Acesso à UNIGRANRIO e dos aptos a dele participarem

1.1 – À CESU e ao NEAD cabem a responsabilidade de respeitar e fazer prevalecer o presente **Edital** e baixar todas as informações complementares tidas como indispensáveis ao sistema de acesso e providenciar a sua realização no âmbito de suas competências.

1.2 – O sistema de acesso ao Curso de Medicina é constituído por CONCURSO VESTIBULAR aberto exclusivamente aos que já concluíram o ensino médio (2º grau), ou curso equivalente, ou estejam cursando, em 2021.1, sem ultrapassar o mês de julho do corrente ano, a última fase de sua formação escolar neste nível de ensino e que disso possam dar prova mediante declaração explicitada em meio eletrônico de posse e titularidade de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei n. ° 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, inciso II).

1.2.1 – Os interessados em ingressar no curso de medicina da UNIGRANRIO, só poderão executar ações por meio eletrônico, voltadas a alcançar a efetiva condição de candidato, se declararem — mediante acionamento individual e consequente, clicando no local indicado e único — que previamente leram, entenderam e concordaram com os critérios e normas contidos neste Edital, no *site* www.unigranrio.br, sabendo-se que, sendo

as inscrições realizadas a distância e por meio eletrônico, não há como assegurar se todos os que vieram a concretizar suas inscrições foram consequentes e verdadeiros nas informações prestadas.

1.2.2 – Sendo as inscrições realizadas a distância e por meio eletrônico não há como depreender convivência da Instituição com a possível burla dos que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o ensino médio ou que estejam na condição de concluintes desse nível de escolaridade.

1.2.3 – Os que não se enquadrarem nas condições legalmente exigidas, mas desejarem submeter-se ao Concurso, apenas e exclusivamente a título de treinamento, poderão fazê-lo, não concorrendo, contudo, às vagas.

1.2.4 – Os estudantes descritos na situação prevista no subitem anterior (1.2.3), informarão sua condição no ato de inscrição e não concorrerão às vagas, estando prévia e definitivamente inabilitados ao processo seletivo e classificatório de que trata o presente Edital, sendo qualificados como “**treineiros**”.

1.2.5 – Os concluintes do ensino médio (2º Grau) que vierem a ser convocados à matrícula nos prazos estabelecidos neste Edital se obrigam a apresentar declaração comprobatória de conclusão desse nível de escolaridade (substituindo provisoriamente a apresentação do diploma ou certificado) por ocasião do início do semestre letivo 2021.2 e, independentemente dos fatores que determinarem tal situação, serão desclassificados tornando-se nulos, de pleno direito, todos os atos praticados em função dos resultados do Concurso, por não atendimento ao requisito, absolutamente, não excludente, imposto pela legislação educacional em vigor.

1.2.6 – Aos matriculados na condição retratada no subitem 1.2.5, desde que encontrados na condição de formados em prazo não superior a 31 de julho de 2021, será dado prazo exequível para a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio e, quando for o caso, da publicação a tal referente no Diário Oficial da unidade da federação que tenha esta exigência.

1.3 – Em caso de circunstancial necessidade de se emitir uma segunda via do boleto, esta só poderá ser obtida e utilizada, pelo próprio candidato, até o último dia de inscrição: **22 de junho de 2021**.

1.4 – É a seguinte, a identificação dos instrumentos legais que reconhecem o curso de **Medicina**: em **Duque de Caxias** - Portaria MEC n.º 282, de 1.º/7/2016; na **Barra da Tijuca** - Portaria nº 822 de 22/11/18.

2. Da prova, dos 2 locais de funcionamento do curso, das vagas, do dia e hora de submissão à prova.

2.1 – A prova do Concurso Vestibular será realizada obedecendo as instruções do Núcleo de Educação a Distância da UNIGRANRIO (NEAD).

2.2 – Ratifica-se aqui e torna-se pública, às **dezoito horas do dia vinte e sete de maio de 2021 (18h de 27/05/2021)** a irrevogável desistência de aplicação da prova com a obrigatoriedade da presença dos candidatos.

2.2.1 – Os já inscritos e os que vierem a se inscrever a partir do primeiro minuto de amanhã **(28/05/2021)** — encontrar-se-ão inseridos em Concurso Vestibular *on line*, devendo dispor das condições indispensáveis a tal efetiva participação no dia **27/06/2021** (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e um).

2.2.2 – O candidato poderá também a partir desta data, se o desejar, buscar a confirmação desta mudança no telefone ou WhatsApp 3219-4040.

2.3 – O candidato se obriga a estar atento às instruções de como estará habilitado a se submeter à prova e às condições e exigências que distinguem a prova do vestibular presencial da prova do vestibular *on-line*, a distância, sabendo que esta modalidade **requer condições distintas, obrigações específicas cujo não atendimento por parte do candidato pode inviabilizar a sua efetiva participação nessa modalidade.**

2.4 – São postas aos candidatos exigências tais como as a seguir anotadas: **(1)** O candidato deverá possuir computador *desktop ou laptop*, que opere com sistema operacional Windows, dotado de câmera, todos em pleno funcionamento, e conectados à internet (mínimo de 10 Mbps), preferencialmente via cabo; **(2)** A prova não deverá ser realizada por meio de smartphone ou tablete e a câmera deve estar descoberta e captando claramente a imagem do candidato inscrito durante a realização do exame. **(3)** Todo equipamento deverá ser testado com antecedência pelo candidato, ficando exclusivamente a seu cargo a responsabilidade pelo regular funcionamento de todo equipamento, softwares, bem como pelo acesso /qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova, pois a UNIGRANRIO não se responsabiliza por qualquer problema relacionado a infraestrutura do candidato, e que possa ocorrer antes ou durante a execução da prova; **(4)** Durante a realização da prova, por qualquer motivo, incluindo instabilidade de rede ou problema técnico, o candidato que abandonar a prova não poderá retornar para acessá-la novamente, sendo esta – como encontrada - tida como finalizada e **(5)** Para execução da prova o candidato deverá obrigatoriamente instalar com antecedência o software exigido que é parte integrante do sistema de Gestão de Provas da Universidade e o computador usado pelo candidato deverá permitir o acesso à câmera pelo software.

2.5 – O sistema fará automaticamente, a migração dos dados dos candidatos para o vestibular *on-line* devendo os já inscritos atenderem as instruções e exigências do NEAD e ter a sua disposição para uso pessoal, no que diz respeito a equipamento (computador *desktop ou laptop*) e software em um prazo não superior aos 6 (seis) dias seguintes (**até 27/5/2021**), habilitando-se assim para treinamento e submissão a um vestibular simulado.

2.6 – Evidenciando-se a condição prevista no subitem anterior **(2.5)**, todo e qualquer candidato que vier a se encontrar, circunstancialmente, sem condições adequadas para se submeter ao vestibular *on-line*, poderá sem a necessidade de apresentar explicações ou justificativas solicitar a devolução do valor da taxa paga, acessando o tel. 3219-4040 ou por e-mail ingresso@unigranrio.com.br, sempre munido do número de inscrição e documento de identificação, até as 16h do dia 21 de junho de 2021.

2.7 – Quadro com a vinculação do curso a uma opção numerada (**024** ou **510**) e distribuição das vagas:

Opção	Curso	Local de funcionamento do Curso	Vagas	Dia, hora de submissão à prova do Vestibular <i>on-line</i>
024	Medicina/ Duque de Caxias	Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1160, Bairro Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias , RJ. CEP 25071-020	101	27/06/2021 Domingo 10 horas da manhã.
510	Medicina/ Barra da Tijuca	Av. Ayrton Senna, 3383, Barra da Tijuca , Rio de Janeiro, RJ. CEP 22775-002.	61	27/06/2021 Domingo 10 horas da manhã.

2.7.1 – Quadro de vagas acrescido em razão do Despacho Ordinário n.º 111/2020/cgso-técnicos/disup/seres e do dele originado Ofício n.º 596/2020(CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES-MEC, datado de 6/8/2020 (Resolução CONSEPE nº 03/16, de 25/04/2016).

3. Do período da inscrição e dos esclarecimentos absolutamente necessários

3.1 – Só poderá se inscrever para postular acesso ao curso de medicina da UNIGRANRIO aquele ou aquela que:

- a) já concluiu o ensino secundário (2.º grau) ou esteja regularmente matriculado(a) e cursando a última série ou último período acadêmico deste nível de ensino, na expectativa de concluí-lo improrrogavelmente, até o dia 31 de julho de 2021;
- b) possuir documento oficial de identidade e **CPF**;
- c) estar disposto(a) a evitar alterações no seu visual, mantendo o captado durante a sua participação no vestibular, evitando assim cotejo demorado e involuntariamente constrangedor, no possível ato de matrícula para vinculação acadêmica com o curso de medicina da UNIGRANRIO;
- d) dispor de recursos para pagar a taxa fixada no edital pertinente;
- e) se portador(a) de necessidades educacionais específicas, ter contactado previamente a Coordenação do curso de medicina e estar devidamente informado(a) das exigências e possíveis e circunstanciais limitações decorrentes do perfil profissiográfico traçado pelo Projeto Pedagógico (PPC) da formação pretendida;
- f) se realizou no exterior, curso equivalente ao médio esteja de posse de documento que ateste a equivalência expedida por órgão competente de Governo Estadual (Secretaria de Educação).

3.2 – As inscrições para o Concurso Vestibular Medicina serão realizadas até às 18h do dia 22 de junho de 2021 (terça-feira), com justificada interrupção entre 18h e 24h do dia 27 de maio de 2021.

3.2.1- A Universidade não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.2- Serão de inteira e única responsabilidade do candidato os erros de inserção de dados nos procedimentos de inscrição por meio eletrônico.

3.2.3- Se, após concluídos os procedimentos de inscrição, o candidato desejar alterar dados informados *on-line* ou pretender trocar a opção de campus, deverá deixar de efetuar o pagamento do boleto a tal correspondente (esta sua inscrição não será confirmada) e realizar uma nova inscrição dentro do prazo tido como possível para a concretização da inscrição: **até às 18h do dia 22 de junho de 2021 (terça-feira).**

3.2.4- Na ocorrência de desprezo à norma e que venha a configurar mais de uma inscrição, haverá apenas o aproveitamento da mais recente.

3.3 – Esclarecimentos absolutamente necessários a submissão à prova

3.3.1 - A taxa está fixada em **R\$ 300,00** (trezentos reais).

3.3.2 - O candidato deverá dispor de tempo e condições intelectuais, culturais, emocionais e, também, físicas, para atender às exigências do Concurso, priorizando a sua participação nas provas, sabendo-se obrigado a permanecer isolado durante o tempo de 120 (cento e vinte) minutos em que estará impedido de se locomover por medida de sigilo e segurança, vedada a sua saída do local.

4. Das definições de termos, das instruções especiais e de como se inscrever

4.1 – Para participar do Concurso Vestibular ao Curso de Medicina, o interessado deverá acessar o *site* da UNIGRANRIO na internet onde lhe serão fornecidas todas as informações tidas como indispensáveis à sua participação, **obrigando-se à leitura e pleno entendimento do texto do Regulamento – obrigatoriamente anexado a este Edital por regê-lo e, também, de prestar obediência às instruções pertinentes que lhes serão passadas pela Universidade.**

4.1.1 – A UNIGRANRIO adota definições para “vaga”, “aprovação”, “classificação”, “reclassificações” e “remanejamento”, obrigatoriamente presentes em seus processos seletivos e tais definições estão detalhadas no Regulamento anexado a este Edital (**ANEXO 1**).

4.1.2 – O interessado, no ato da inscrição, sabendo que o Curso de Medicina tem locais distintos de funcionamento, assinalará aquele em que concorrerá às vagas no campo da *opção* (024 ou 510) vinculando-se a esta e submetendo-se, obrigatoriamente, aos critérios adotados para classificação, reclassificações e eventual remanejamento.

4.1.3 – O portador de deficiência desejoso de participar deste Processo Seletivo deverá — respeitando o prazo previsto para as inscrições e antes de efetivar a sua — marcar contato telefônico com a coordenação pedagógica do curso de Medicina para obter informação se a sua circunstancial limitação será, ou não, fator necessariamente impeditivo para o exercício das atividades acadêmicas programadas para o curso de medicina.

4.1.4 – Qualquer candidato, sem exclusão do portador de deficiência, se obriga a atender aos requisitos estabelecidos pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Medicina e demais instrumentos normativos da Instituição.

5. Do exame e critérios de participação e de avaliação

5.1 – A prova do Concurso Vestibular ao Curso de Medicina será realizada remotamente e online, a partir das **10 horas** no dia **27 de junho de 2021** e terá a **duração de 120 (cento e vinte) minutos**, tempo destinado às 30 (trinta) questões objetivas e à Redação que se traduzirá em resposta subjetiva a um questionamento proposto.

5.2 – O quadro de questões por área com respectivos pesos / ordem de desempate é o seguinte:

Vínculo das Questões	Quantidade das questões	Peso das Questões	Pontuação possível	Ordem para desempate
L. PORTUGUESA	05	7,2	36 pontos	1
BIOLOGIA	05	6,6	33 pontos	2
MATEMÁTICA	05	6,0	30 pontos	3
QUÍMICA	03	5,0	15 pontos	4
LITERAT. BRAS	03	5,0	15 pontos	5
FÍSICA	03	3,0	09 pontos	6
INGLES	03	2,0	06 pontos	7
E SOCIAIS	03	2,0	06 pontos	8
Total	30		150 pontos	
Questão subjetiva	01	-x-	-x-	-x-

6. Instruções específicas

6.1 – O sistema abrirá cinco minutos antes das 10 horas do dia **27/06/2021** e será encerrado automaticamente às 12 horas do mesmo dia, tendo como tempo total de prova 2 horas (120 minutos, incluindo o tempo de 20 minutos de tolerância para o acesso ao sistema). As 12 horas em ponto, a prova será automaticamente finalizada pelo sistema, todas as questões objetivas realizadas antes do término estarão automaticamente salvas pelo sistema, salvo a redação. A redação (questão subjetiva) deverá ser salva e enviada de acordo com as instruções, estritamente durante o tempo regular de prova, ou seja, antes das 12 horas, caso contrário o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo por ausência de redação.

6.1.1 – A todos os inscritos será dada a oportunidade de treinamento com simulação das condições reais do Concurso mediante convocação específica que definirá data e horário para tal.

6.2 – Os candidatos serão informados com os dados de acesso (URL do site, login e senha) ao sistema de provas, bem como instruções de softwares obrigatórios e outras que se tornem necessárias ao processo, via e-mail cadastrado no ato de inscrição. O acesso deverá ser realizado exclusivamente via URL do site fornecido via e-mail de instruções de prova, bem como a instalação do software necessário também deverá ser obrigatoriamente conforme instrução encaminhada.

6.3 – O candidato deverá possuir computador *desktop ou laptop*, que opere com sistema operacional Windows, dotado de câmera, todos em pleno funcionamento, e conectados à internet (mínimo de 10 Mbps), preferencialmente via cabo.

6.4 – A prova não deverá ser realizada por meio de smartphone ou tablete.

6.5 – Todo equipamento deverá ser testado com antecedência pelo candidato, ficando exclusivamente a seu cargo a responsabilidade pelo regular funcionamento de todo equipamento, softwares, bem como pelo acesso /qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova.

6.6 – A Universidade não se responsabiliza por qualquer problema relacionado a infraestrutura do candidato, e que possam ocorrer antes ou durante a execução da prova.

6.7 – Durante a realização da prova, por qualquer motivo, incluindo instabilidade de rede ou problema técnico, o candidato que abandonar a prova não poderá retornar para acessá-la novamente, sendo esta – como encontrada - tida como finalizada.

6.8 – O candidato deverá estar de posse de equipamentos que permitam a sua participação em processo remoto e *on-line*, sabendo-se obrigado a permanecer isolado, diante da câmara que transmite e grava sua imagem durante o tempo em que estará impedido de se locomover, sob qualquer pretexto, ou, por medida de sigilo e segurança, vedada a sua saída do local, mesmo que por alguns instantes.

6.9 – Para execução da prova o candidato deverá obrigatoriamente instalar com antecedência o software que lhe foi informado conforme o item 6.2, parte integrante do sistema de Gestão de Provas da Universidade, que será encaminhado por e-mail com instruções para a instalação. O respectivo software irá estabelecer navegação segura visando a lisura do processo durante a aplicação da prova, podendo impedir capturas de tela (*prints*) ou gravação de tela, o uso das funções copiar, colar, minimização da janela ou troca de tela. O computador deverá permitir o acesso à câmera pelo software.

6.10 – A prova deverá ser realizada obrigatoriamente em local silencioso, com boa iluminação, sendo o candidato acompanhado durante a prova por *software* de inteligência artificial de monitoramento de imagem com reconhecimento facial.

6.11 – Durante toda a realização da prova o candidato será monitorado pelo sistema, devendo sempre manter o rosto visível na câmera, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.12 – Todas as imagens capturadas do candidato serão salvas para avaliação de reconhecimento facial (Auditoria pós encerramento da prova).

6.13 – O candidato poderá acessar a prova a partir das 10h (dez horas), devendo obrigatoriamente ser esta iniciada até às 10h e 20 minutos, ou seja, 20 minutos contados da abertura do processo seletivo; após este horário e não tendo se verificado o acesso, a prova será automaticamente encerrada e o candidato eliminado do processo seletivo, sendo também sabedor de que estes 20 minutos de tolerância entram no cômputo dos 120 minutos totais de prova, ou seja, não há alteração do horário de término da prova, que impreterivelmente será finalizada às 12h (doze horas) do dia da execução da prova.

6.14 – Além do acima disposto, serão automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que descumprirem os pontos elencados abaixo, sendo extremamente vedado:

- (1) portar ou consultar materiais impressos ou eletrônicos, incluindo calculadoras, protetor auricular, telefone celular, smartphone, tablete, relógio, lápis, caneta, papel, compasso, esquadro, transferidor, caderno, livro, jornal, apostila, ou qualquer outra coisa em que o candidato possa ler ou escrever algo, fones de ouvido, gravadores, pen-drives.
- (2) usar gorro, touca, casaco com capuz ou qualquer acessório ou vestimenta que dificulte a identificação facial, devendo se vestir de forma apropriada para a realização da prova, sendo passível de desclassificação o candidato que fizer a prova vestido inadequadamente (sem camiseta ou apenas roupas íntimas, por exemplo).
- (3) manter interações orais durante a realização da prova. A simples presença de outrem ou detecção de imagem, além da sua própria implica em eliminação e desclassificação automática do candidato
- (4) ausentar-se da frente da webcam ou impedir que ela capture a imagem de seu rosto em algum momento de realização da prova
- (5) consumir qualquer tipo de alimento e ingerir água durante a submissão à prova, devendo o candidato se preparar por saber-se confinado por tempo que não excede a 120 minutos, afastando assim a possibilidade de constrangimento e eliminação do Concurso.

6.15 – Por razões de ordem técnica e de segurança, não será permitida aos candidatos a captura de tela das questões e essas não serão fornecidas a instituições de direito público ou privado, mesmo em se tratando de instituições que preparam estudantes para vestibulares, independentemente do tempo decorrido do evento, devido a direitos autorais adquiridos.

6.16 – Finalizado todo processo de apuração de resultados, as questões da prova e o gabarito ficarão disponíveis para consulta no site da Universidade até o desfecho de todo o processo de matrícula dos convocados para tal.

7. Da questão subjetiva, dos recursos e da convocação à matrícula

7.1 – Na questão subjetiva identificada como texto da redação, que terá caráter exclusivamente eliminatório, espera-se que o candidato, no ato de escrever, demonstre, de forma mínima aceitável, obediência às normas cultas da Língua, clareza, concisão; ao opinar, revele nível cultural entendido como mínimo aceitável e, ao demonstrar estar bem-informado, apresente-se em condições de interpretar fatos, fenômenos e circunstâncias atuais, relacionados à situação política, econômica e social das nações, noticiados pela Imprensa, sendo-lhe, então, atribuído conceito: “S” – se revelar um desempenho igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do esperado, ou “N” – se estiver abaixo desse percentual, correspondendo para todos os efeitos ao grau 0 (zero).

7.1.1 – O candidato que receber o conceito “N” será eliminado do Concurso, tornando-se inaproveitáveis os pontos obtidos nas questões objetivas que integram o presente processo seletivo e o que receber o conceito “S” será considerado parcialmente habilitado, ainda que não lhe sejam atribuídos pontos, a título de acréscimo, no resultado alcançado nas questões objetivas. Na prova on-line a questão subjetiva deverá ser salva e enviada durante o período de execução da prova, caso a prova seja finalizada automaticamente por encerramento do tempo de prova, sem que a questão subjetiva tenha sido salva e enviada, o candidato receberá o conceito “N” sendo eliminado do concurso.

7.2 – Após a divulgação do espelho da prova, da listagem dos eliminados, do gabarito de correção, e da apuração preliminar dos resultados às 18h do dia 5 (cinco) de julho de 2021, inicia-se o prazo previsto para a apresentação de recursos que se estende até as 18h do dia seguinte, 6 de julho de 2021, devendo ser o mesmo obrigatoriamente enviado para o e-mail cesu@unigranrio.com.br, sendo este o único meio que permitirá consideração ao questionamento.

7.2.1 – Os **recursos** serão analisados pela **Banca Examinadora** que decidirá de forma inapelável.

7.2.2 – **Recurso provido** implicará na anulação da **questão com o valor atribuído a tal automaticamente lançado em favor de todos os candidatos que realizaram as provas ou, em se tratando da avaliação da Redação, a mudança do conceito ("N" para "S")**.

7.3 – A divulgação do **resultado final e definitivo do Concurso Vestibular Unificado - que tem como ponto fundamental a classificação que posiciona os candidatos na disputa das vagas oferecidas** - acontecerá às **18h (dezoito horas) do dia 7 de julho de 2021** no *site* da UNIGRANRIO (www.unigranrio.br) ocasião em que haverá: (1) republicação do gabarito(alterado ou não), (2) identificação dos aprovados e classificados sendo estes os primeiros convocados a ocupar as vagas oferecidas (3) dos candidatos aprovados mas não inicialmente classificados e (4) de todos os definitivamente eliminados, estes últimos excluídos da participação nas possíveis reclassificações.

7.4 – Recursos, independentemente de sua motivação, não são cabíveis e permanecem restritos ao prazo estabelecido no subitem 7.2 do presente Edital.

7.5 – A apresentação de recurso está dispensada do pagamento de taxas.

8. Da matrícula dos classificados

8.1 – Os primeiros classificados obterão o material a ser utilizado na matrícula pela internet, incluindo o boleto de pagamento da primeira parcela da semestralidade, no período de **8 de julho de 2021**, (a partir das 8h) a **10 de julho de 2021, devendo concretizar o seu ingresso remoto no curso de medicina antes das 12h deste dia (10/7/2021)**.

8.1.1 – O boleto acima referido será pago preferencialmente na rede bancária.

8.2 – O **calendário para matrícula remota**, contendo informações sobre acesso a boleto para pagamento da primeira parcela da semestralidade será divulgado em mensagem **enviada ao e-mail informado pelo candidato quando de sua inscrição neste Concurso Vestibular Unificado** com instruções para o possível desfecho do processo.

8.3 – Perderá a vaga o candidato que não alcançar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas.

9. Da Reclassificação

9.1 – Surgindo vagas **decorrentes de desistência à matrícula**, uma segunda chamada será realizada, através do Portal, às **9h do dia 13 de julho de 2021 para matrícula remota até às 16h do dia 14 de julho de 2021, persistindo a existência de vagas**, outra chamada será realizada, através do Portal, às **13h do dia 15 de julho de 2021 para matrícula até às 16h do dia 16 de julho de 2021**.

9.2 - As datas e horários ora divulgados servem para controle e acompanhamento, mas, obviamente, sua efetividade dependerá das possíveis e não previamente quantificáveis desistências dos convocados à matrícula.

9.3 – Outras chamadas poderão ser realizadas, se registradas novas desistências, sempre ocorrendo às 13h do dia útil subsequente à data do término do prazo de matrícula referente à convocação anterior.

9.4 – Verificando-se a ocorrência inusitada de não preenchimento de todas as vagas oferecidas em determinada opção e esgotados os recursos previstos no Regulamento que rege este Processo Seletivo, poderá ser levado a efeito, mediante chamada pública, a medida prevista no artigo 45 do Regimento Geral da UNIGRANRIO.

10. Da possibilidade de Remanejamento

10.1 – A possibilidade de remanejamento e a sua eventual ocorrência estão previstas e disciplinadas no Regulamento específico que ampara o presente Edital e constitui o seu ANEXO 1.

11. Dos valores da semestralidade

11.1– Os valores integrais das primeiras semestralidades, a serem pagos em contrapartida aos serviços prestados pela UNIGRANRIO, sem os descontos escalonados no calendário de pagamento estabelecido pela Entidade Mantenedora, estão claramente informados no Portal e nos procedimentos de matrícula.

11.2 – Sendo as bolsas de estudo um benefício concedido pela entidade mantenedora da UNIGRANRIO, a esta é reservado o direito exclusivo de manter, alterar, diferenciar por *campi*, unidades, habilitações ou turnos de estudo ou, ainda, extinguir valores e datas desses descontos, sem que tal medida represente qualquer mudança na semestralidade integral preestabelecida.

11.3 – Com fulcro no estabelecido no item anterior (11.2), é vedado ao aluno da UNIGRANRIO questionar a concessão, alteração, diferenciação ou extinção de descontos incidentes sobre o valor integral da semestralidade, bem como pretender manter inalterado o escalonamento de datas previsto no calendário de abatimentos.

12. Da adesão ao PROUNI

12.1 – A UNIGRANRIO, semestralmente, faz adesão ao Programa Universidade para Todos – PROUNI oferecendo bolsas integrais para curso, turno e campus nas modalidades presencial e EaD, acatando integralmente as normas que regem o referido programa do governo federal.

12.2 – Tratando-se de procedimento que não se constitui, enquanto processo seletivo, parte integrante do presente Concurso Vestibular Unificado, com o qual não se confunde e não se vincula, obriga-se a UNIGRANRIO e a sua entidade mantenedora a publicar edital específico em que se encontrem esclarecidos e tornados públicos todos os procedimentos próprios e obrigatoriamente previstos para ingresso dos que vierem a se interessar pela ocupação de vagas no curso de medicina decorrentes do termo de adesão institucional ao PROUNI e ao FIES.

13. Da medida de precaução, das decisões do NEAD e da CESU e das omissões involuntárias.

13.1 – O quadro de vagas apurado, os turnos de funcionamento do curso, o calendário das atividades acadêmicas, bem como as normas e disposições da CESU e do Nead, incluídas as instruções passadas quando da aplicação da prova, são inquestionáveis, o mesmo acontecendo em relação: (1) Às oriundas: do site da UNIGRANRIO; (2), do UNIRELACIONAMENTO; (3) de pertinentes ações pré-datadas que se seguirão à prova do vestibular, vigorando sempre por força deste Edital.

13.2 – Durante as possíveis reclassificações e devido à exiguidade do tempo de espera previsto, ocorrendo acidental desconhecimento de vaga ocupada - entre as oferecidas em determinada convocação - decorrente do não recebimento por parte da entidade mantenedora de pagamento de boleto a tal pertinente, providenciada será a reparação da falha, sem prejuízo a terceiros.

13.3 – Os casos omissos e quaisquer situações não previstas serão consideradas e decididas pela CESU ou pelo NEAD que deliberarão na presença do Reitor ou na impossibilidade de sua participação aconselhada por autoridade acadêmica por ele indicada.

13.4 – O conteúdo programático que disciplina e limita os assuntos que guiarão a montagem das questões e os critérios para a conceituação da questão subjetiva encontram-se informados no **ANEXO 2** deste Edital.

Duque de Caxias, RJ, 27 de maio de 2021.

Prof. Arody Cordeiro Herdy
Reitor

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO VESTIBULAR ON LINE AO CURSO DE MEDICINA

Título I Da submissão ao Concurso Vestibular on line

Art. 1º Trata-se da possibilidade de ingresso em **Curso Superior** mediante realização de provas de Vestibular conforme definido em edital específico e pagamento da taxa estipulada.

Parágrafo único - A prova respeitará o conteúdo programático que se constituirá no inseparável **ANEXO 2** deste Edital.

Art. 2º Só poderá se inscrever para postular acesso ao Curso de graduação em Medicina da UNIGRANRIO o estudante regularmente egresso do ensino médio integralmente enquadrado nas seguintes condições:

1. já ter concluído o ensino médio (2º Grau) ou equivalente, excetuando-se as circunstâncias claramente previstas no Edital;
2. possuir documento oficial de identidade e **CPF**;
3. dispor de recursos para pagar a taxa fixada no edital;
4. se portador de necessidades educacionais específicas, ter sido previamente entrevistado pela Coordenação do curso de seu interesse e estar devidamente informado das exigências e possíveis e circunstanciais limitações decorrentes do perfil profissiográfico traçado pelo Projeto Pedagógico (PPC) da formação pretendida.
5. se realizou curso equivalente ao médio no Exterior, posse de documento que ateste a equivalência expedida por órgão competente de Governo Estadual (Secretaria de Educação).

Art. 3º A não exigência prévia de comprovação material de documentos pessoais e de escolaridade já obtida, pela utilização do recurso da Internet, não exime o candidato da responsabilidade pela veracidade dos dados informados e que o qualificam a participar do Processo Seletivo por apresentar-se como atendendo as exigências da legislação educacional brasileira.

Parágrafo único – A inscrição pela Internet não admite falha, lacuna, omissão, alteração ou não atendimento às suas instruções específicas, sendo nula, de pleno direito quando verificada quaisquer dessas ocorrências.

Art. 4º A prova do **Concurso Vestibular**) estará assim configurada: Questões objetivas: **Língua Portuguesa** – (5 questões/peso de cada: 7,2) **Literatura Brasileira** – 3 questões/ peso de cada:5,0); **Biologia** – 5 questões/peso de cada: 6,6); **Química** – 3 questões/ peso de cada:5,0); **Matemática** – 5 questões/peso de cada: 6,0); **Física** – 3 questões/peso de

cada:3,0); **Língua Inglesa** – 3 questões/peso de cada:2,0); **Estudos Sociais**(Geografia e História) – 3 questões/peso de cada:2,0); Questão discursiva: Redação.

§ 1.º – No somatório dos pontos, que definirá o processo classificatório, levar-se-á em consideração a parte inteira dos números apurados e a primeira casa após a vírgula (os décimos).

Art. 5º O critério de correção da única questão subjetiva (**Redação**) que terá caráter exclusivamente eliminatório, encontra-se estabelecido no ANEXO 2 deste Edital.

Art. 6º A contagem de pontos (150 pontos é o máximo possível) só levará em consideração as questões objetivas (múltipla escolha) e a prova de “Redação possibilitará ao candidato dois conceitos (“S” ou “N”) e terá apenas o caráter eliminatório (resultante do Conceito “N”), tornando inaproveitável a participação dos candidatos que fornecerem, nesta importante parte do processo, evidências fortes de inabilitação para o ingresso na vida acadêmica de nível superior.

Título II – Das instruções necessariamente destacadas

Art. 7.º O candidato, no ato de inscrição, ciente de que o curso de medicina funciona em mais de um local, assinalará o de seu interesse (opção **024-Duque de Caxias ou 510, Rio de Janeiro/Barra da Tijuca** -) ao qual se manterá vinculado, obrigando-se a submeter-se aos critérios de classificação ora previstos.

Art. 8.º Será excluído do PROCESSO DE SELEÇÃO o candidato que apresentar documentação digitalizada inidônea ou fornecer informações com dados incorretos ou que não atendam às exigências do Edital e da legislação nacional brasileira.

Art. 9.º O candidato ao se inscrever assume responsabilidade por todas as informações por ele mesmo inseridas, sendo-lhe vedado pretender transferir responsabilidade para terceiros, na ocorrência de erro ou tentativa de fraude.

Parágrafo único - O candidato que negligenciar o disposto neste artigo, permitindo que a sua inscrição seja realizada por terceiros, responderá isoladamente por quaisquer prejuízos daí advindos, não podendo alegar desconhecer a obrigação a ele imposta.

Art. 10º Será excluído deste processo de seleção, a qualquer tempo, o candidato que:

- I - apresentar documentação inidônea;
- II - fornecer dados incorretos ou inverídicos;
- III – não acatar as instruções referentes à conduta obrigatória durante a prova;
- IV - deixar de realizar a prova, na data e horário previstos, ou deixar de redigir o texto da Redação

- V – atrasar-se no horário da prova;
- VI - obter conceito “N” na questão discursiva;
- VII - obter percentual de acerto inferior a 10% (dez por cento) nas questões objetivas;
- VIII - utilizar-se, no decorrer das provas, de qualquer fonte de consulta ou for surpreendido em tentativa de comunicação verbal mediante uso de aparelhos ou não, escrita ou por gestos;
- IX – permitir – se submetido ao vestibular *on line* - acesso de terceiro ao local onde, isolado, submete-se à prova;;
- X - ausentar-se – se submetido ao vestibular *on line* - do recinto da prova, estando obrigado a se manter sentado e permanentemente flagrado pela câmara, sem baixar a cabeça ou desviar-se dela;
- XI - ausentar-se do ambiente restrito da prova, após iniciado o tempo do seu início (10h)
- XII – deixar de salvar e enviar, conforme as instruções recebidas, o texto digitado a título de sua redação(única questão subjetiva).

Art. 11º Não serão permitidos e redundarão em eliminação do concurso o seu descumprimento por qualquer candidato o elencado nos parágrafos abaixo:

- § 1.º - O uso ou porte de lápis, papel e borracha, sabendo-se que – se submetido ao vestibular *on line* - rascunhos são absolutamente proibidos.
- § 2.º - O uso ou porte de qualquer tipo de aparelho eletroeletrônico, receptor ou transmissor de mensagens, dados ou voz, calculadora, agenda eletrônica, telefone celular, bip, gravador, fones de ouvido, walkman, discman, palmtop e similares, réguas de cálculo, esquadros, compassos e transferidores durante as provas.
- § 3.º - O uso de aparelhos de comunicação e/ou aparelhos usados por portadores de deficiência auditiva durante todo o tempo de realização da prova.

Título III – Dos possíveis recursos, das correções de falhas eventuais, das ações de apuração dos resultados e das que a seguem

Art. 12º Quando requerida a revisão de julgamento da resposta dada à questão subjetiva, será esta realizada exclusivamente pela Banca Examinadora que, dentro do prazo fixado, assim se manifestará: (1) “recurso acatado. Resposta revisada. Altere-se o conceito de negativo (N) para positivo (S)”. (2) “Recurso recusado. Conceito (N) mantido.”

Art. 13º A revisão de gabarito será da competência exclusiva da Banca Examinadora que, dentro do prazo fixado, assim se manifestará: (1) “Recurso acatado. Questão anulada. Atribua-se a pontuação a tal correspondente a todos os candidatos que se submeteram ao processo classificatório a que se refere este recurso”, ou (2) “Recurso recusado. Gabarito mantido.”

Art. 14º Quando se tratar de erro material na inserção do gabarito de correção no sistema eletrônico de onde se origina o resultado do desempenho, a correção da falha – durante o prazo

destinado a apresentação de recursos – será feita de pronto, sem a necessidade de aguardar o encerramento do espaço de tempo referido no artigo anterior.

Art. 15º O gabarito referente à prova objetiva será divulgado juntamente com a **relação dos candidatos eliminados** por desempenho insatisfatório na questão discursiva (Redação) ou nas questões objetivas (-10% de acertos), em data e hora previamente definidas e informadas no Edital.

§ 1.º - O prazo para **recurso** (questionamento do gabarito ou da avaliação atribuída ao desempenho que levou à eliminação) será obrigatoriamente informado aos candidatos.

§ 2.º - Os **recursos** serão analisados pela **Banca Examinadora** que decidirá de forma inapelável.

§ 3.º - **Recurso provido** implicará na anulação da questão e atribuição a todos os participantes dos pontos correspondentes a tal.

§ 4.º - Recurso provido resultante de nova **avaliação** da redação ensejará a mudança do conceito ("N" para "S") e a consequente remoção do impetrante do rol de eliminados.

§ 5.º - Ratificando o disposto no artigo anterior (**Art. 14**) em se tratando de ter sido constatado erro material mediante digitação, no sistema eletrônico de correção, de determinada letra tida equivocadamente como certa no gabarito, proceder-se-á a imediata correção, fazendo com que volte a prevalecer o certo e verdadeiro sobre o circunstancial e involuntário erro humano, impondo-se o justo e redefinindo à pontuação.

§ 6.º - Somente após encerrado o prazo previsto para a apresentação de recursos é que haverá – conforme disciplinado no edital – a publicação do GABARITO OFICIAL utilizado na apuração definitiva dos pontos e no consequente e único posicionamento dos candidatos em relação às vagas do concurso.

Art. 16º O Edital conterá, obrigatoriamente, as datas e horários previstos para a publicação do gabarito oficial e das relações contendo o resultado final (candidatos classificados e candidatos eliminados), bem como os prazos para a apresentação de recursos.

§ 1.º - Recursos, independentemente de sua motivação, só são cabíveis se restritos ao prazo estabelecido no Edital.

§ 2.º - O Edital conterá, também, as seguintes informações de posteriores acontecimentos: (1) **data e horário** previstos para a publicação, no site da UNIGRANRIO, do **gabarito OFICIAL**, (2) da **listagem geral** contendo a relação dos classificados e dos não classificados, **em ordem alfabética** e, também, com a identificação dos eliminados, e (3) da **listagem geral** contendo a relação dos classificados e dos não classificados, **por ordem de pontuação obtida** e, também, com a identificação dos eliminados.

Art. 17º A ocupação das vagas oferecidas em cada opção será definida tendo como referência única a pontuação obtida pelos candidatos e os critérios estabelecidos para situar os candidatos aprovados são os seguintes:

- § 1º - A classificação dos candidatos dar-se-á de acordo com a opção anotada na inscrição e, rigorosamente, pela ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das questões e o total de pontos será alcançado depois de obtida a distribuição dos graus brutos.
- § 2º - Havendo candidatos em uma mesma opção com igual número de pontos, no cômputo geral, a classificação, por desempate, far-se-á levando-se em conta, sucessivamente: o maior número de pontos nas questões de (1) Língua Portuguesa; (2) Biologia; (3) Matemática; (4) Química; (5) Literatura Brasileira; (6) Física; (7) Língua Inglesa (Inglês) e (8) Estudos Sociais (História e Geografia); e, persistindo o empate, a vaga será daquele que tenha mais idade.

Título IV – Dos conceitos de Vaga, Aprovação, Classificação, Reclassificações e Remanejamento

Art. 18º A UNIGRANRIO adota as seguintes definições para “vaga”, “aprovação”, “classificação”, “reclassificações” e “remanejamento”, obrigatoriamente presentes em seus processos seletivos:

§ 1º - **Vaga** - Entende-se por vaga o lugar não ocupado, colocado à disposição do interessado que a ele se fizer merecedor em razão de desempenho em processo seletivo, significando, tal reserva de espaço, preliminarmente, a abertura de oportunidade para o estabelecimento de vínculo institucional sob determinadas condições, previa e publicamente divulgadas.

§ 2º - **Aprovação** - É a comprovação de resultado positivo dos candidatos que regularmente inscritos em concurso vestibular da UNIGRANRIO a ele se submeteu e não foram desclassificados ou eliminados, conforme disposto no presente Regulamento, situando-se entre os não reprovados e encontrando-se assim potencialmente habilitados à classificação e às possíveis reclassificações.

§ 3º - **Classificação** – É a primeira chamada - por ordem de pontuação alcançada pelos candidatos, prevalecendo a maior sobre a menor - previamente estabelecida em calendário próprio de um Processo Seletivo específico com regras e prazos próprios para a sua realização e desfecho, tendo como referência norteadora as opções originais dos candidatos participantes do Vestibular Unificado UNIGRANRIO.

§ 4º - **Reclassificações** – São as chamadas que se sucedem à primeira (esta identificada como classificação) dos candidatos aprovados, mas não classificados, em uma ou mais vezes que se fizerem necessárias para o preenchimento das vagas não ocupadas quando da primeira convocação à matrícula, passando tais candidatos a serem identificados como reclassificados.

§ 5º - **Remanejamento** – É a condição que se configura quando, após o desfecho de todas as reclassificações previstas e possíveis, em determinada opção, são detectadas vagas definitivamente não ocupadas (sobra de vagas) ficando essas disponíveis para receber candidatos aprovados, mas não classificados ou reclassificados para o mesmo curso em sua distinta opção de origem.

Art. 19 Para que possa ter lugar o processo de remanejamento como aqui estabelecido, observar-se-á rigorosamente o a seguir disposto:

§ 1º - Comprovação de que não mais existem candidatos - daquela opção - para a serem chamados a ocupar vagas;

§ 2º - No processo de remanejamento serão chamados os aprovados, mas não classificados, ou, se for o caso, os não reclassificados na sua distinta opção de origem, mas, exatamente do mesmo curso e que se submeteram às mesmas provas, nos limites do número de vagas ociosas da opção que receberá os remanejados, sendo respeitada rigorosamente o posicionamento encontrado na ordem prioritária ditada pelos pontos alcançados no concurso.

§ 3º - Os candidatos aprovados/ não classificados que forem remanejados passarão para o *status* de classificados na opção remanejada.

§ 4º - Na hipótese de cancelamento de matrícula de candidato vinculado à opção distinta da alcançada pelo remanejamento e no limite de tempo previsto no calendário acadêmico, a vaga daí surgida voltará a ser oferecida e o seu preenchimento, que levará em conta a pontuação dos candidatos, poderá ensejar ao remanejado – dependendo de prioridade resultante de sua posição na escala de pontos – o retorno à sua opção original, mediante transferência do seu local de estudos.

§ 5º - Todo candidato que vier a aceitar a condição de remanejado, beneficiando-se dessa oportunidade de acesso (remanejamento) ao curso de seu interesse, estará renunciando - irrevogavelmente e de forma permanente - à sua opção original, excetuando-se quando da ocorrência descrita e normatizada no parágrafo anterior (§ 4º deste artigo)

§ 6º - Somente será admitido na condição de remanejado aquele que vier a aceitar o formal e documentado chamado para nela se situar, nos termos deste Regulamento.

Título V – Das disposições finais

Art. 20º Qualquer candidato, sem exclusão do portador de deficiência, se obriga a atender aos requisitos estabelecidos pelo Projeto Pedagógico do Curso de Medicina (PPC) e nos demais instrumentos normativos da Instituição.

Art. 21º O portador de deficiência desejoso de participar deste Processo Seletivo deverá — respeitando o prazo previsto para as inscrições e antes de efetivar a sua — promover contato telefônico com a Coordenação Pedagógica do Curso de Medicina para obter informação se a sua circunstancial limitação será, ou não, fator necessariamente impeditivo para o exercício das atividades acadêmicas programadas.

Art. 22º Será assegurado, a todos os candidatos que concorrem às vagas, o conhecimento dos resultados individualmente alcançados.

Art. 23º Atividades acadêmicas de qualquer natureza do Curso de Medicina poderão ser programadas para turmas ou grupo de alunos desta formação acadêmica em quaisquer dos turnos (matutino, vespertino, noturno) em instituições diversas localizadas no Grande Rio.

Campus I da UNIGRANRIO, 27 de maio de 2021

Prof. Arody Cordeiro Herdy - Reitor

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e Critério de correção da Redação.

I- Língua Portuguesa - PORT

1) Estrutura e formação de palavras; 2) Classes das palavras; 3) Constituintes da oração e a composição do período; 4) Regência nominal e verbal; 5) Concordância nominal e verbal; 6) A colocação dos termos na frase; 7) Pontuação; 8) O sistema ortográfico vigente; 9) Análise e interpretação de textos.

II- Literatura Brasileira - LITE

Estilo de época: Barroco, Arcádia e Ilustração, Romantismo, Realismo, Parnasianismo, Simbolismo; Pré-Modernismo, Modernismo e Pós-modernismo; 2) Teoria Literária: As estruturas narrativas, Estudos de personagens, Ação- Tempo- Espaço, Tema, Prosa e Poesia, Enredo. Tipos de discurso: diálogo- monólogo- solilóquio.

III- Química - QUIM

1) Matéria e energia: substâncias puras e misturas, estados físicos e mudanças, propriedades; 2) Estrutura atômica e composição da matéria, fórmulas e estruturas químicas; 3) Tabela Periódica: propriedades e classificações periódica; 4) Ligações químicas e interações intermoleculares; 5) Funções químicas e nomenclatura dos compostos; 6) Oxidação e redução; 7) Reações Químicas; 8) Estequiometria; 9) Estudos dos gases; 10) Soluções e suas propriedades; 11) Termoquímica; 12) Cinética química; 13) Equilíbrio químico; 14) Eletroquímica; 15) Radioatividade; 16) Compostos orgânicos; funções, nomenclatura e propriedades; 17) Isomeria constitucional e estereoisomeria; 18) Reações orgânicas: substituição, eliminação e adição; 19) Polímeros; 20) Química das biomoléculas orgânicas.

IV- Biologia - BIOL

1) Biologia Celular, Histologia e Embriologia; 2) Organização, diversidade e fisiologia dos seres vivos; 3) Genética e Evolução; 4) Ecologia; 5) Programas de Saúde.

V- Língua Inglesa - INGL

1) Avaliação do conhecimento da Língua Inglesa, mediante interpretação de textos; 2) Verificação da sintaxe da Língua Inglesa: a) substantivos, b) artigos, c) adjetivos, d) pronomes, e) numerais, f) verbos, g) advérbios, h) preposições, i) conjunções, j) interjeições.

VI- Estudos Sociais (História e Geografia) - ESOC

1) História Moderna; 2) História Contemporânea; 3) História do Brasil; 4) A produção do Espaço Mundial: a industrialização, a atividade agrária, a divisão territorial, dependência e dominação, capitalismo, socialismo, transformações recentes. 5) A produção do Espaço Brasileiro: regionalização do Brasil, atividade agrária, o processo de industrialização, sociedade e natureza. 6) Fatos e circunstâncias da atualidade (comentários atualizados oriundos dos meios de comunicação). Este item (6) poderá substituir, parcial ou integralmente, os anteriores: 1, 2, 3 (História), 4 e 5 (Geografia).

VII- Física - FISI

1) Grandezas físicas e medidas 2) Mecânica: cinemática, Leis de Newton, gravitação, queda dos corpos e movimento de projéteis, trabalho e energia, impulso, quantidade de movimento e colisões, propriedade dos fluidos, hidrostática 3) Termologia e Termodinâmica: temperatura, dilatação térmica, calor, equilíbrio térmico, estudo dos gases, leis da termodinâmica 4) Óptica e Ondas: natureza da luz, óptica geométrica, espelhos, lentes e instrumentos ópticos, leis da reflexão e refração, tipos de onda,

amplitude, frequência, período, comprimento de onda, número de onda, velocidade de propagação, som e luz, superposição e interferência 5) Eletricidade e Magnetismo: carga elétrica, processos de eletrização, Lei de Coulomb, campo elétrico, potencial elétrico, corrente elétrica, circuitos elétricos, campo magnético, força magnética, indução eletromagnética, movimento de partículas em campos eletromagnéticos uniformes.

VIII- Matemática - MATE

1) Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; Sequências Numéricas; progressões aritméticas e geométricas; 2) Polinômios: operações, fatorações e identidades; 3) Equações Algébricas: raízes reais e complexas, relações entre raízes e coeficientes; 4) Análise Combinatória: arranjos, permutações e combinações simples; 5) Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares: operações com matrizes, cálculo de determinantes, solução e discussão de sistemas lineares; Inversa de uma matriz; 6) Geometria Plana e Espacial: congruência e semelhança de triângulos, relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos, área das figuras planas, cálculo de áreas e volumes de sólidos geométricos; 7) Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo e funções trigonométricas; Arcos: soma, diferença e arcos duplos. Lei do Senos e Lei dos Cossenos; 8) Álgebra Linear e Geometria Analítica: operações com vetores de \mathbb{R}^2 e \mathbb{R}^3 ; Reta e circunferência no \mathbb{R}^2 , elipse hipérbole e parábola no \mathbb{R}^2 : equações cartesianas, representação gráfica e identificação dos elementos: Reta, plano e esfera no \mathbb{R}^3 ; equações e identificação dos elementos; Combinações lineares, bases; Transformações lineares simples do \mathbb{R}^2 e \mathbb{R}^3 ; 9) Funções: conceito, gráficos e raízes; 10) Probabilidade; 11) Binômio de Newton.

IX- Questão discursiva única - Redação (Critério de correção)

Na questão de Redação, que terá caráter exclusivamente eliminatório, espera-se que o candidato, no ato de escrever, demonstre, de forma mínima aceitável, obediência às normas cultas da Língua, clareza, concisão; ao interpretar, entendimento (apreensão/compreensão) pleno das ideias contidas no texto selecionado; ao opinar, revele nível cultural entendido como mínimo aceitável e, ao demonstrar estar bem-informado apresente-se em condições de interpretar fatos, fenômenos e circunstâncias atuais, relacionados à situação política, econômica e social das nações, noticiados pela Imprensa, sendo-lhe, então, atribuído conceito: “S” - se revelar um desempenho igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do esperado pela CESU ou “N” - se estiver abaixo desse percentual. O conceito “N” equivale para todos os efeitos ao grau 0 (zero).

Nada obsta a publicação, nesta data, dos atualizados e prevalentes textos do Edital do Concurso Vestibular Unificado, do Regulamento (ANEXO I) e do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e CRITÉRIO DE CORREÇÃO DA REDAÇÃO (ANEXO II), estando plenamente justificados e validados os acréscimos, supressões e alterações em tais procedimentos.

Campus I da UNIGRANRIO, em 27 de maio de 2021.

Professor Arody Cordeiro Herdy
Reitor da UNIGRANRIO e Presidente do Conselho de Ensino e Pesquisa/CONSEPE.